

Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 428 | Vitória-ES, sexta-feira, 12 de junho de 2015

| | |
|--------------------------------------|---|
| ATOS DA 1ª CÂMARA 1 | |
| Pautas das Sessões - 1ª Câmara | 1 |
| ATOS DA 2ª CÂMARA | 2 |
| Pautas das Sessões - 2ª Câmara | 2 |
| ATOS DOS RELATORES | 3 |
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | 5 |

ATOS DA 1ª CÂMARA

Pautas das Sessões - 1ª Câmara

PAUTA DA 1ª CÂMARA - 20ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17/06/2015

ÀS 14h

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pela Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 93, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: TC-3631/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB
Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CALÇADO

Responsável(eis): RITA DE CÁSSIA OLÍMPIO MARTINS

Processo: TC-6028/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB
Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CALÇADO

Responsável(eis): LILIANA MARIA REZENDE BULLUS

Processo: TC-7814/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB
Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO

Responsável(eis): DIEGO PEREIRA HUGUINIM

Processo: TC-2713/2015

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB
Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO

Responsável(eis): DIEGO PEREIRA HUGUINIM

Total: 04 Processos

-CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA

Processo: TC-4878/2013

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Assunto: REPRESENTAÇÃO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Responsável(eis): JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR, WILSON FERREIRA DA FONSECA, DANYEL FERREIRA SUETH E RANDOW E FRAGA ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME

Advogado(s): HENRIQUE ROCHA FRAGA E KAMILA MEIRELLES; FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA

Processo: TC-1558/2014

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO
Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JERONIMO MONTEIRO

Responsável(eis): JOSÉ GERALDO FERREIRA JÚNIOR

Processo: TC-3066/2012 (Apenso: 5449/2009)

Procedência: HOSPITAL SAO LUCAS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2008)

Interessado(s): HOSPITAL SAO LUCAS

Responsável(eis): DANILO SÉRGIO ROSESTOLATO E RAQUEL APARECIDA HILÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMIS-

SÃO

1297/2014 - MARIAH SOARES DA PAIXAO

1300/2014 - MANOELA FANNI DIAS RESENDE

1302/2014 - PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHAES

1308/2014 - EMILIANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO

1309/2014 - EVANDRO MOREIRA DA SILVA

1311/2014 - GABRIELA LARROSA DE OLIVEIRA

1313/2014 - RAFAEL ARRUDA REZENDE

1325/2014 - DAVID DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE

1329/2014 - DANIEL BARRIONI DE OLIVEIRA

1333/2014 - IVAN MAYER CARON

1339/2014 - LAURO GONDIM GUIMARAES

1341/2014 - LEANDRO DUARTE

1342/2014 - LIGIA MARCHESI HOMEM

1343/2014 - SATTVA BATISTA GOLTARA

1347/2014 - VINICIUS LAMEGO DE PAULA

1351/2014 - ANNA PAULA DE SALLES

1353/2014 - CAIO WATKINS

1358/2014 - CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE

1360/2014 - ALINE ALCAZAR BARCELOS

1361/2014 - VIVIAN SILVA DE ALMEIDA

1364/2014 - LUIS GUSTAVO DE GOIS VASCONCELOS

INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

2021/2014 - ADRIEDSON BRANDAO LEAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

11166/2014 - WALDEMAR FELISBERTO

Total: 26 Processos

-AUDITORA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

3834/2014 - VEITH SASCHA IGNACIO DE O. OSTEFELDT

7176/2014 - RICHARDSON ZETUM GOMES

7186/2014 - GIANCARLO MERCES RIZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

8119/2013 - ELBER PONCIO

4458/2014 - LUCIANA OLIVEIRA

4463/2014 - VANESSA APARECIDA GUELER

4464/2014 - VIVIANE DELESPOSTE NICOLI

4480/2014 - ANA MARIA LOSORIO

4484/2014 - ROSIANI DA SILVA BARBOSA CAMPOREZE

4495/2014 - ESTEVAO MANHAGO MAZIOLI

4496/2014 - DEONIZIO VITTORAZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI - ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO

6897/2014 - MARIA DE LOURDES MEDEIROS INACIO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAO JOSE DO CALÇADO - APOSENTADORIA DE PESSOAL

6100/2012 - SILVETE FERREIRA FURTADO

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor
José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jacoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva
Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - APOSENTADORIA DE PESSOAL

4864/2011 - ARLETE JAYME DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA - APOSENTADORIA DE PESSOAL

5918/2007 - MARIA ROMANITA GAVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

7636/2012 - VERA LUCIA BRUNOW DALLA

2514/2013 - HELOIZA MARIA SALLES NUNES

1721/2014 - OFELIA MARIA GREDES DE OLIVEIRA

7041/2014 - LUCIMAR LAIGNIER WAGENMACHER

7410/2014 - ROSANGELA SANTOS DE ARAUJO FONSECA

8035/2014 - MARCIA TACKLA GOMES

8164/2014 - ALDEMIR JOSE DEPRA

8409/2014 - MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES

8698/2014 - MARIA DA PENHA PEREIRA DE ALMEIDA

9096/2014 - LILIA JONAT STEIN

9171/2014 - ANISIO RODRIGUES

9545/2014 - MARISE GONCALVES MARTINS

11046/2014 - FERNANDO CESAR PITANGA

11192/2014 - MARIA LUCIA

11244/2014 - EDILAMAR BALTHAZAR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

666/2014 - JOSE ROBERTO DE BARCELLOS

8341/2014 - FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

7053/2013 - VALTAIR TORRES VAILLANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

3060/2014 - LAURO CORTEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

3099/2014 - GILSON RIBEIRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO

7648/2014 - JOSE AMARO DE ARAUJO

7934/2014 - MELISSA PASSAMANI BONI, MIRELLA PASSAMANI BONI E MURILO PASSAMANI BONI

8675/2014 - LUCIMAR PEREIRA DE ASSIS

8727/2014 - GERALDO MIGUEL DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO

8444/2013 - MARIA DA CONCEICAO GONCALVES SOUSA

2365/2014 - MARIA DO CARMO AMORIM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA

8514/2014 - RENATO DA SILVA FRANCISCO

8618/2014 - WALDYR GOMES DE ALMEIDA

8623/2014 - RICARDO RIBEIRO

9600/2014 - DAVI LOUREIRO

Total: 45 Processos**Total Geral: 75 Processos****PRÓXIMA SESSÃO 1ª CÂMARA:****Dia 24 de junho de 2015 – Quarta-Feira****ATOS DA 2ª CÂMARA****Pautas das Sessões - 2ª Câmara****PAUTA DA 2ª CÂMARA - 20ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17/06/2015****ÀS 10H**

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pela Segunda Câmara deste Tribunal, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 93, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas

-CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**Processo: TC-8179/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Responsável(eis): FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE MORAES LEITE**Processo: TC-6322/2010 (Apenso: 392/2009)**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Responsável(eis): JORGE DUFFLES ANDRADE DONATTI, JORGE TIMBUYBA DUARTE, IRANY DE SOUZA PEREIRA, ALCENY DE OLIVEIRA, MARIZETE MARINHO FARIA, ROBERT DE ALMEIDA SOUZA E JOEL VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): KELIO ALMEIDA NEVES, THIAGO MAGELA GUIMARÃES, TACIO DI PAULA ALMEIDA NEVES E CINTIA RAMALHO LOUBACK

Processo: TC-2415/2012 (Apenso: 6027/2013)

Procedência: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE

Responsável(eis): PAULO CASSA DOMINGUES E ULYSSES DE CAMPOS**Processo: TC-735/2012**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA

Assunto: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA**Processo: TC-1205/2012**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA

Assunto: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA**Total: 05 Processos****-CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL****Processo: TC-2740/2014**

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Responsável(eis): PAULO RODRIGUES QUARESMA**Processo: TC-3566/2010**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

Responsável(eis): EDSON SOARES BENFICA**Total: 02 Processos****-CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES****Processo: TC-5287/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

Responsável(eis): AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**Processo: TC-586/2015**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

Responsável(eis): AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**Processo: TC-8043/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA - AUDITORIA

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Responsável(eis): EDIMILSON SANTO ELIZIARIO, NAYARA VALANI, SCHEILA CASSIA GARCIA RODRIGUES, EDIGAR CASAGRANDE, FRANCISCO DE ASSIS CAMPI E JOSÉ ROBERT ROCHA BERNARDINA**Processo: TC-7650/2011**

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

Responsável(eis): ADSON AZEVEDO SALIM**Total: 04 Processos****Total Geral: 11 Processos****PRÓXIMA SESSÃO 2ª CÂMARA:****Dia 24 de junho de 2015 – Quarta-Feira.**

ATOS DOS RELATORES

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 890/2015

PROCESSO: TC 3094/2013

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual

EXERCÍCIO: 2012

UNIDADE TÉCNICA: 6ª Secretaria de Controle Externo

RESPONSÁVEL: Waldeles Cavalcante

Trata este processo da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, relativa ao exercício de 2012, sob a responsabilidade do senhor **Waldeles Cavalcante**, encaminhada a este Tribunal de Contas por meio do Ofício Nº 006/CIM – Barra de São Francisco, protocolizado neste Tribunal sob o número 3688, em 27 de março de 2013.

Em decorrência da constatação de indícios de irregularidades no presente processo, a 6ª SCE elaborou a Instrução Técnica Inicial **ITI 673/2014** (fls. 274/278) com propositura de citação do responsável. Assim, foi exarada a Decisão Monocrática Preliminar – DECM 880/2014, que citou o senhor Waldeles Cavalcante e notificou o senhor Luciano Henrique Sordine Pereira, para que, ambos no prazo de 30 (trinta) dias apresentassem suas justificativas referentes às ocorrências indicadas no Relatório Técnico Contábil – RTC 210/2014 e Instrução Técnica Inicial – ITI 673/2014.

Em atendimento ao determinado na DECM 880/2014, foi protocolizada documentação neste Tribunal pelos senhores Waldeles Cavalcante e Luciano Henrique Sordine Pereira sob os nº 13224/2014 e 14851/2014 respectivamente. Após os autos foram encaminhados à Secretaria-Geral de Controle Externo para instrução do feito.

Os autos retornaram a este Gabinete contendo nova Instrução Técnica Inicial – ITI 142/2015 (fl. 324), propondo a citação do senhor Waldeles Cavalcante para apresentar justificativas referente ao item 2.4 – Obrigações de Final de Mandato – do RTC 210/2014. Nova Decisão foi dirigida ao senhor Waldeles Cavalcante, citando-o para que no prazo de 30 dias apresentasse justificativas em relação aos indícios de irregularidades apontados na Instrução Técnica Inicial ITI 142/2015 – DECM 366/2015, de folhas 328 e 329 e Termo de Citação 637/2015, folhas 330.

Devidamente citado, conforme AR de folhas 332, o responsável protocolizou neste Tribunal a documentação de nº 55434/2015, por meio da qual noticia que “por algum lapso técnico, não foram enviados a essa Corte os documentos relacionados no item 2.4 do RTC 210/2014” (obrigação de despesa contraída no fim do mandato) e segue dizendo de sua dificuldade de obtenção dos documentos junto a atual administração, solicitando, por fim, dilação de prazo para o atendimento a essa Corte.

Ocorre que a documentação mencionada no item 2.4 – Obrigação de despesa contraída no fim do mandato - não foi solicitada ao senhor Waldeles Cavalcante. Tal documento foi solicitado ao senhor Luciano Henrique Pereira Sordine, atual Prefeito do Município de Barra de São Francisco, quem tem a obrigação de enviá-la ao Tribunal de Contas, tendo em vista ser ele quem está à frente da gestão. O senhor Waldeles Cavalcante foi **citado** por meio da Decisão Monocrática Preliminar DECM 366/2015, folhas 328 e 329, para que apresentasse suas justificativas quanto a este item, logo, não há que se falar em dificuldade para envio da documentação, vez que o que foi destinado ao responsável foi um Termo de Citação (Termo de Citação nº 637/2015 recebido conforme AR de folhas 332 assinado pelo próprio destinatário) para que pudesse exercer seu direito ao contraditório quanto ao item 2.4 do RTC 210/2014 - Obrigação de despesa contraída no fim do mandato.

Desta forma, tendo em conta o entendimento equivocado do responsável, indefiro o pleito e **DECIDO:**

Por reiterar a **CITAÇÃO** do senhor Waldeles Cavalcante, nos termos do **art. 56, incisos II**, da LC 621/2012 e do **art. 157, inciso III** da Resolução 261/2013, para, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, apresentar justificativas em relação aos indícios de irregularidades apontados na Instrução Técnica Inicial ITI 142/2015, como se demonstra seguir:

| Responsável | Itens/Subitens | Descrição |
|---------------------|----------------|--------------------------------|
| Waldeles Cavalcante | 2.4 | Obrigações de Final de Mandato |

2. Seja o responsável notificado de que poderá exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos e, querendo, exercer o direito de sustentação oral, nos termos do disposto no art. 327

da Resolução nº 261/2013 – Regimento Interno, quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em seu sítio eletrônico, instituído pelo artigo 181 da Lei Complementar nº 621, de 8 de março de 2012 e regulamentado pela Resolução TC nº 262, de 13 de agosto de 2013.

3. Registra-se, ainda, que não cabe recurso da decisão que determinar a **CITAÇÃO**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012 e que na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado.

4-Acompanha esta decisão cópia da **Instrução Técnica Inicial ITI Nº 142/2015**, da 6ª Secretaria de Controle Externo. Informe, ainda, que o **Relatório Técnico Contábil RTC 210/2014**, encontra-se disponível neste Tribunal de Contas.

À **Secretaria-Geral das Sessões**, para os impulsos necessários.
Vitória, 11 de junho de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 865/2015

PROCESSO: TC-6163/2015

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mateus

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual- PCA

EXERCÍCIO: 2014 – Cidades-Web

UNIDADE TÉCNICA: 4ª Secretaria de Controle Externo

RESPONSÁVEL: Amadeu Boroto

Trata-se de processo da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de São Mateus, sob a responsabilidade do Senhor **Amadeu Boroto**.

Considerando o teor da **Instrução Técnica Inicial-ITI 897/2015**, fl.01 e, com fundamento no artigo 358 do RITCE/ES da Resolução TC 261/2013, **DECIDO:**

Pela **Notificação** do Senhor **Amadeu Boroto**, para que no prazo de **10 (dez) dias** improrrogáveis, encaminhe a esta Corte a Prestação de Contas indicada na Instrução Técnica Inicial **ITI 897/2015**. Ressalta-se, ainda, que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos art. 389, VIII e IX da Resolução TC 261/2013 e artigo 135, VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da **Instrução Técnica Inicial – ITI 897/2015**, elaborada pela 4ª Secretaria de Controle Externo.

À **Secretaria-Geral das Sessões** para os impulsos necessários.
Em, 08 de junho de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 886/2015

PROCESSO: TC 6217/2015

JURISDICIONADO: Secretaria Municipal de Finanças de São Mateus

ASSUNTO: Prestação de Contas Bimestral – PCB – Cidades Web

EXERCÍCIO: Abertura e 1º bimestre de 2015

RESPONSÁVEL: Amauri Pinto Marinho

Trata-se o Processo de omissão no encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral, referente a Abertura e 1º bimestre de 2015, da Secretaria Municipal de Finanças de São Mateus, sob a responsabilidade do senhor **Amauri Pinto Marinho**.

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial 916/2015, fl.01 e, com fundamento no artigo 1º da Resolução TC 219/2010 e 63, III, da Lei Complementar 621/2012 e dos artigos 358, III e 359 da Resolução TC 261/2013, **DECIDO:**

Pela **Notificação** do Senhor **Amauri Pinto Marinho**, para que no prazo de **10 (dez) dias** improrrogáveis encaminhe a esta Corte a Prestação de Contas – indicada na **Instrução Técnica Inicial 916/2015**.

Ressalta-se que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos art. 389, VIII e IX da Resolução TC 261/2013 e artigo 135, VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da **Instrução Técnica Inicial – ITI 916/2015**.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.
Vitória, 11 de junho de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 888/2015**PROCESSO:** TC 6218/2015**JURISDICIONADO:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Transporte de São Mateus**ASSUNTO:** Prestação de Contas Bimestral – PCB – Cidades Web**EXERCÍCIO:** Abertura e 1º bimestre de 2015**RESPONSÁVEL:** Jadir Carminati Bacheti

Trata-se o Processo de omissão no encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral, referente a Abertura e 1º bimestre de 2015, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Transporte de São Mateus, sob a responsabilidade do senhor **Jadir Carminati Bacheti**.

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial 917/2015, fl.01 e, com fundamento no artigo 1º da Resolução TC 219/2010 e 63, III, da Lei Complementar 621/2012 e dos artigos 358, III e 359 da Resolução TC 261/2013, **DECIDO:** Pela **Notificação** do Senhor **Jadir Carminati Bacheti**, para que no prazo de **10 (dez)** dias improrrogáveis encaminhe a esta Corte a Prestação de Contas – indicada na **Instrução Técnica Inicial 917/2015**.

Ressalta-se que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos art. 389, VIII e IX da Resolução TC 261/2013 e artigo 135, VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da **Instrução Técnica Inicial – ITI 917/2015**.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

Vitória, 11 de junho de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 889/2015**PROCESSO:** TC 6219/2015**JURISDICIONADO:** Secretaria Municipal de Educação de São Mateus**ASSUNTO:** Prestação de Contas Bimestral – PCB – Cidades Web**EXERCÍCIO:** Abertura e 1º bimestre de 2015**RESPONSÁVEL:** José Roberto Gonçalves de Abreu

Trata-se o Processo de omissão no encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral, referente a Abertura e 1º bimestre de 2015, da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, sob a responsabilidade do senhor **José Roberto Gonçalves de Abreu**.

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial 918/2015, fl.01 e, com fundamento no artigo 1º da Resolução TC 219/2010 e 63, III, da Lei Complementar 621/2012 e dos artigos 358, III e 359 da Resolução TC 261/2013, **DECIDO:**

Pela **Notificação** do Senhor **José Roberto Gonçalves de Abreu**, para que no prazo de **10 (dez)** dias improrrogáveis encaminhe a esta Corte a Prestação de Contas – indicada na **Instrução Técnica Inicial 918/2015**,

Ressalta-se que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos art. 389, VIII e IX da Resolução TC 261/2013 e artigo 135, VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da **Instrução Técnica Inicial – ITI 918/2015**.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

Vitória, 11 de junho de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 887/2015**PROCESSO:** TC 6221/2015**JURISDICIONADO:** Secretaria Municipal de Turismo de São Mateus**ASSUNTO:** Prestação de Contas Bimestral – PCB – Cidades Web**EXERCÍCIO:** Abertura e 1º bimestre de 2015**RESPONSÁVEL:** Adrea Blunck Salazar

Trata-se o Processo de omissão no encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral, referente a Abertura e 1º bimestre de 2015, da Secretaria Municipal de Turismo de São Mateus, sob a responsabilidade da senhora **Adrea Blunck Salazar**.

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial 920/2015, fl.01 e, com fundamento no artigo 1º da Resolução TC 219/2010 e 63, III, da Lei Complementar 621/2012 e dos artigos 358, III e 359 da Resolução TC 261/2013, **DECIDO:**

Pela **Notificação** da Senhora **Adrea Blunck Salazar**, para que no prazo de **10 (dez)** dias improrrogáveis encaminhe a esta Corte a Prestação de Contas – indicada na **Instrução Técnica Inicial**

920/2015.

Ressalta-se que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos art. 389, VIII e IX da Resolução TC 261/2013 e artigo 135, VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da **Instrução Técnica Inicial – ITI 920/2015**.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

Vitória, 11 de junho de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 884/2015**PROCESSO:** TC 6222/2015**JURISDICIONADO:** Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca de São Mateus**ASSUNTO:** Prestação de Contas Bimestral - PCB**EXERCÍCIO:** Abertura e 1º bimestre de 2015**RESPONSÁVEL:** Ezio Sena de Oliveira

Trata-se o Processo de omissão no encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral, referente ao 1º bimestre de 2015, da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca de São Mateus, sob a responsabilidade do senhor **Ezio Sena de Oliveira**.

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial 927/2015, fl.01 e, com fundamento no artigo 1º da Resolução TC 219/2010 e 63, III, da Lei Complementar 621/2012 e dos artigos 358, III e 359 da Resolução TC 261/2013, **DECIDO:**

Pela **Notificação** do Senhor **Ezio Sena de Oliveira**, para que no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis encaminhe a esta Corte a Prestação de Contas – indicada na Instrução Técnica Inicial 927/2015.

Ressalta-se que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em sanção de multa, conforme disposição dos art. 389, VIII e IX da Resolução TC 261/2013 e artigo 135, VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da **Instrução Técnica Inicial – ITI 927/2015**.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

Vitória, 11 de junho de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 883/2015**PROCESSO:** TC 6224/2015**JURISDICIONADO:** Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude de São Mateus**ASSUNTO:** Prestação de Contas Bimestral – PCB – Cidades Web**EXERCÍCIO:** Abertura e 1º bimestre de 2015**RESPONSÁVEL:** Jailson Barbosa

Trata-se o Processo de omissão no encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral, referente a Abertura e 1º bimestre de 2015, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude de São Mateus, sob a responsabilidade do senhor **Jailson Barbosa**.

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial 922/2015, fl.01 e, com fundamento no artigo 1º da Resolução TC 219/2010 e 63, III, da Lei Complementar 621/2012 e dos artigos 358, III e 359 da Resolução TC 261/2013, **DECIDO:**

Pela **Notificação** do Senhor **Jailson Barbosa**, para que no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis encaminhe a esta Corte a Prestação de Contas – indicada na Instrução Técnica Inicial 922/2015.

Ressalta-se que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em sanção de multa, conforme disposição dos art. 389, VIII e IX da Resolução TC 261/2013 e artigo 135, VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da **Instrução Técnica Inicial – ITI 922/2015**.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

Vitória, 11 de junho de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 885/2015**PROCESSO:** TC 6225/2015**JURISDICIONADO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus**ASSUNTO:** Prestação de Contas Bimestral – PCB – Cidades Web**EXERCÍCIO:** Abertura e 1º bimestre de 2015**RESPONSÁVEL:** Antenor Malverdi

Trata-se o Processo de omissão no encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral, referente a Abertura e 1º bimestre de 2015, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus, sob a responsabilidade do senhor **Antenor Malverdi**.

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial 923/2015, fl.01 e, com fundamento no artigo 1º da Resolução TC 219/2010 e 63, III, da Lei Complementar 621/2012 e dos artigos 358, III e 359 da Resolução TC 261/2013, **DECIDO:**

Pela **Notificação** do Senhor **Antenor Malverdi**, para que no prazo de **10 (dez)** dias improrrogáveis encaminhe a esta Corte a Prestação de Contas – indicada na **Instrução Técnica Inicial 923/2015**.

Ressalta-se que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos art. 389, VIII e IX da Resolução TC 261/2013 e artigo 135, VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da **Instrução Técnica Inicial – ITI 923/2015**.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

Vitória, 11 de junho de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA P 136

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, inciso IV, da Lei Complementar 621/2012, de 8/3/2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC 1877/2005,

RESOLVE:

efetuar a **progressão por escolaridade** da servidora ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto nos artigos 11, 12 e 14 da LC 622/2012, conforme abaixo:

| MATR. | NOME | NÍVEL | REF. | VIGÊNCIA |
|---------|------------------------|-------|------|------------|
| 203.183 | SIMONE REINHOLZ VELTEN | III | 10 | 1º/04/2015 |

Vitória, 09 de junho de 2015.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AUTORIZADO CONFORME ART.1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR 046/94.

MÊS:MAIO/2015

NOME: IDARLENE ARAUJO DE O. MARQUES

MATRÍCULA:203200

CARGO:AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 32H 09MIN

NOME: KARINA RAMOS TRAVAGLIA

MATRÍCULA: 202923

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 34H

NOME: MARCIA ANDREIA NASCIMENTO

MATRÍCULA: 202585

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 40H

NOME: RUPP CALDAS VIEIRA

MATRÍCULA: 203213

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 16H 44MIN

NOME: PATRÍCIA KRAUSS SERRANO PARIS

MATRÍCULA: 203608

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

HORAS: 12H 21MIN

NOME: CLOTILDE NUNES

MATRÍCULA: 202773

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 39H 52MIN

NOME: MAGALI OLIVEIRA FRANÇA

MATRÍCULA: 203030

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 38H 22MIN

NOME: IGOR MAGRI VALE

MATRÍCULA: 203559

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 08H 36MIN

NOME: BEATRIZ AUGUSTA SIMMER

MATRÍCULA: 202847

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 13H 20MIN

NOME: LUIZ EMMANUEL KILL GUERZET

MATRÍCULA: 202584

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 09H 25MIN

NOME: MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS

MATRÍCULA: 203081

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 19H 58MIN

NOME: MARIZA DE SOUZA MACEDO

MATRÍCULA: 203535

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 13H 31MIN

Vitória, 11 de junho de 2015

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente



www.tce.es.gov.br

Sistema
GE 
O B R A S

É um banco de dados no qual os gestores são obrigados a inserir as informações relativas a obras, serviços de engenharia e demais, como respectivos contratos e cronogramas de execução, físico e financeiro. As informações ficam sujeitas ao controle e acessíveis para consulta pública no portal do Tribunal de Contas.